

**LEI MUNICIPAL Nº 377, DE 27 DE ABRIL DE 2000.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 10/05/99 QUE MODIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 19 da Lei Municipal nº 351, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 19º - As Funções de Confiança, exercidas exclusivamente por servidores acupantes de cargos de provimento efetivo, serão gratificadas na forma da Lei e destinam-se apenas as atribuições de Direção e Assessoramento, a serem providos por ato do Presidente da Mesa Diretora, com as seguintes denominações e requisitos:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Chefe de Expediente	01	R\$ 200,00
Chefe de Pessoal	01	R\$ 200,00
Chefe de Finanças	01	R\$ 200,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 200,00
Chefe de Transporte	01	R\$ 150,00

§ 1º - Para o exercício de Função de Confiança o servidor estável deverá possuir escolaridade compatível com o exercício do cargo.

§ 2º - As Funções de Confiança serão instituídas por Portarias, não constituindo situação permanente, podendo seus ocupantes serem exonerados da função a qualquer tempo.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 351/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a efetivação do presente ato, correrão a conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2000.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

